



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

## MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 20/2021

**Moção de Repúdio às declarações do senhor Denis da Silva, Conselheiro Gestor do CAPs 2 e do Conselho Municipal de Saúde.**

Os Vereadores que abaixo subscrevem, requerem, com base no Regimento Interno desta casa, que após ouvido o Plenário seja aprovada a presente MOÇÃO DE REPÚDIO à **declaração do senhor Denis da Silva, Conselheiro Gestor do CAPs 2 e do Conselho Municipal de Saúde.**

Em um grupo de mensagens eletrônica de trabalho do Conselho Municipal de Saúde o sr. Denis faz menção à maioria dos vereadores de Embu das Artes com a seguinte fala: "...os demais *representa* a sí mesmo e a gestão".

É certo que o artigo 5º, VI garante a livre manifestação, vedando o anonimato, porém a liberdade de expressão não implica na admissão de ofensas, calúnias, invasões, danos materiais ou morais sem uma punição.

Temos o seguinte e antigo jargão "**o seu direito termina quando começa o direito do outro**", ou seja, de um lado, temos a liberdade de expressão, do outro tem a dignidade da pessoa humana, o direito à vida privada, à imagem e à honra e para isso tem tipificação penal.

Cabe ressaltar que a Câmara de vereadores apresentou 25 indicações na área da saúde. Essa casa, também apresentou 4 projetos lei sobre o mesmo tema. Só por aí cai por terra as afirmações da mensagem repudiada.

Ao fazer tais afirmações o Sr. Denis fere a imagem e a honra dos vereadores com calúnia, mentiras e controvérsias.

O autor da declaração em grupo de mensagens instantânea é conselheiro municipal de saúde, tendo a responsabilidade de difundir somente a verdade e não palavras que denigrem as autoridades com inverdades.

Requerem ainda que, uma vez aprovada a presente Moção, seja a mesma remetida por V. Exa. Ao Conselho Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

ESTADO DE SÃO PAULO

e à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Exma. Sra. Dra. Thais Miana, para as providências que forem pertinentes.

VEREADOR (A)
ABEL RODRIGUES ARANTES
ADALTO BATISTA DA SILVA
ALEXANDRE CAMPOS DA SILVA
ALINE LIMA DOS SANTOS
FLAVIO PEREIRA LIMA
RENATO OLIVEIRA
GERSON OLEGÁRIO
GIDEON SANTOS DO NASCIMENTO
GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA
GILSON BALBINO DE OLIVEIRA
JOÃO ANTONIO GIRARDI
JOSE DE SOUZA SANTOS
LEANDRO DE SOUZA
LUCIO COSTA
RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS
SANDER CASTRO DA CONCEIÇÃO

